P 14909/2015

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 10
PROJETO DE LEI Nº. 11.883
(Marilena Perdiz Negro)

Transfere recursos.

Transfira-se R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da 1ª. para a 2ª. rubrica, abaixo:

1ª.) *órgão 02* *unidade 01*
função 08
sub-função 244
programa 0171
projeto/atividade 2620
categoria econômica 3.3.90.39.00

2ª.) *órgão 15* *unidade 01*
função 08
sub-função 244
programa 0171
projeto/atividade 1007
categoria econômica 4.4.90.51.00

Sala das Sessões, 07/12/2015

MARILENA PERDIZ NEGRO

Justificativa

Alvo de grandes polêmicas e interferência do Ministério Público, a política de atendimento à população em situação de rua realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social – Centro-Pop esta prejudicada pela precariedade das instalações que hoje ocupam.

As instalações que hoje abrigam o Centro-Pop foram edificadas de forma provisória, com material básico em "drywall", em área de Patrimônio Público – Complexo FEPASA, tombada pelo IPHAN) com a finalidade de cessão à entidade S.O.S..

(Emenda Modificativa nº. 10 - AO PROJETO DE LEI 11.883 - fls. 2)

Como não houve aprovação do Ministério Público para a finalidade de Abrigo na modalidade Casa de Passagem para o S.O.S, a Prefeitura optou por acomodar um serviço próprio, o Centro-Pop.

No sentido de apontar à administração pública municipal a alternativa para solução definitiva para o Centro-Pop, atualmente ocupando as precárias instalações de galpões (drywall) e situação humilhante para os servidores que trabalham e de acesso dificultado à população usuária, contrariando inclusive as orientações do M.P., apresentamos esta emenda de valor parcial para a edificação do equipamento em área pública própria.

A presente emenda, com valor parcial retirado do Fundo Social de Solidariedade, destina-se às obras e instalações para a implantação do Centro-Pop.

Contamos com a aprovação da Comissão Mista e do plenário.

MARILENA PERDIZ NEGRO

/cm